



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

DIRETRIZ DE FONOAUDIOLOGIA

O Presidente da ABEPOM no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de atualizar as normas gerais que disciplinam o Serviço de Fonoaudiologia da ABEPOM, resolve baixar a seguinte diretriz:

1. FINALIDADE

1.1. Definir e padronizar o Serviço de Fonoaudiologia da ABEPOM, com vistas ao efetivo, atendimento de seus associados e dependentes.

2. OBJETIVO DO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA

2.1. Promover o bem estar biopsicossocial de seus associados e dependentes.

2.2. Propiciar atendimento fonoaudiológico prioritário em clínica ambulatorial aos associados e dependentes.

2.2.1. Para realização de qualquer outra forma de atendimento, ou seja, atendimento não ambulatorial faz-se necessário a realização do pedido por escrito, através de uma CI à sua Gerência para avaliação e autorização da mesma.

2.3. Executar atendimento fonoaudiológico através de terapia nas áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade oral, individual e em grupo.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

2.3.1. A terapia de grupo poderá contar com o apoio de profissionais de outras áreas, como psicologia, psicopedagogia e assistência social.

2.4. Realizar projetos inserindo aspectos preventivos, ligados a assuntos fonoaudiológicos para associados, funcionários e Militares Estaduais.

3. EXECUÇÃO

3.1. Coordenação: o Serviço de Fonoaudiologia será coordenado pela sua Gerência.

3.2. Fica a critério de sua Gerência, bem como da Direção, a solicitação de avaliação técnica para realização de contratações, quando estas considerarem necessário.

3.3. Local do atendimento: o atendimento aos associados e seus dependentes será prestado em instalações próprias da ABEPOM ou em gabinetes localizados nas Formações Sanitárias da PMSC e CBMSC, ou em consultórios particulares quando assim for determinado, avaliando a forma contratual do fonoaudiólogo, ou ainda, quando se fizer necessário através de profissionais externos.

3.4. A consulta deverá respeitar a duração de 40 minutos por atendimento clínico.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O Serviço de fonoaudiologia da ABEPOM propiciará atendimento fonoaudiológico aos associados e seus dependentes.

4.2. Os fonoaudiólogos realizarão encaminhamento para o atendimento especializado em casos específicos e/ou de longa duração.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

4.2.1. Entende-se por casos específicos: disfagia orofaríngea (neurológica) e esofágica (mecânica), paralisia cerebral, autismo grave, deficiente auditivo, gagueira grave, desordem grave de processamento auditivo central, alteração de linguagem com comprometimento cognitivo, síndromes, câncer de cabeça e pescoço, laringectomia (total ou parcial) e indivíduos que sofreram graves lesões de pele por queimaduras.

4.3. O associado e seus dependentes que apresentarem alterações fonoaudiológicas na área de audiologia serão encaminhados através de profissionais da ABEPOM aos fonoaudiólogos externos.

4.4. Em caso de atendimento de menores de idade, os pais ou responsáveis, devem consentir previamente com o atendimento.

4.5. Será possibilitado o atendimento fonoaudiológico a funcionários da ABEPOM e seus dependentes quando este não houver envolvimento emocional causador da alteração fonoaudiológica entre o profissional e o funcionário. Nos casos em que isto ocorrer, o associado e seus dependentes poderão ser encaminhados para atendimento com profissionais externos.

4.5.1. Os funcionários da ABEPOM citados no item 4.5. são os que exercem suas atividades profissionais no mesmo local de trabalho dos fonoaudiólogos.

5. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

5.1. O atendimento fonoaudiológico quando realizado dentro das CliniPOM's, respeitando autonomia que cada uma delas possui, obedecerá a uma ordem cronológica de solicitação registrada em uma central única de agendamento de consultas, que servirá como banco único para os fonoaudiólogos da respectiva CliniPOM, sendo vedado o atendimento de outros pacientes que não estejam na Central, salvo os casos de emergência.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

5.2. Quando houver fonoaudiólogos nas unidades sanitárias da PMSC ou do CBMSC do interior e fonoaudiólogos externos, o agendamento será gerenciado pelo próprio consultório, respeitando o estabelecido nesta Diretriz.

6. EMERGÊNCIAS

6.1. O atendimento dos casos de emergências deverá ser atendido de imediato, não importando número de pacientes marcados ou já atendidos.

6.1.1. Consideram-se emergência, os casos determinados pelo fonoaudiólogo em que o paciente estiver com alteração severa nas áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade oral.

6.2. Não haverá reserva na agenda dos fonoaudiólogos para os casos de emergência, devido a impossibilidade de previsão destes casos.

7. Faltas

7.1. O paciente em atendimento que faltar 03 vezes consecutivas no mês ou 05 vezes alternadas em 02 meses é desligado do atendimento fonoaudiológico, retornando para o fim da lista de espera.

7.2. As faltas não justificadas em tempo hábil de 48 horas de antecedência e os atendimentos emergenciais serão cobrados normalmente.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

7.3. Critérios para justificativa de falta:

7.3.1. Será considerada justificada e retirada, a falta do militar que comprovadamente estiver atuando em atividade fim, não prevista com antecedência, durante o horário da consulta, desde que, a falta seja justificada num período de 05 (cinco) dias úteis, através de documento específico.

7.3.2. Será considerada justificada e retirada a falta do associado ou dependente que não comparecer à consulta por falta de transporte coletivo disponível, comprovadamente existente, desde que comunicado.

7.3.3. Será considerada justificada e retirada a falta do associado ou dependente que por problema de saúde, comprovado através de atestado médico, justificar num período de 05 (cinco) dias úteis a sua ausência.

8. PRODUÇÃO E META

8.1. Os fonoaudiólogos com carga horária de 20 horas semanais deverão atender um mínimo de 05 (cinco) pacientes por dia, respeitado o agendamento único.

8.2. Os fonoaudiólogos deverão encaminhar no mês de novembro, proposta de atividades para o ano vindouro, prevendo palestras, trabalhos com grupos e atividades em conjunto com profissionais de áreas correlatas.

9. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO QUANTITATIVA

9.1. A produção quantitativa dos profissionais será avaliada pela sua Gerência baseada no número de atendimentos mensais.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

9.2. O fonoaudiólogo que não alcançar as metas previstas deverá justificar-se, quando este for solicitado.

10. INDENIZAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os atendimentos fonoaudiológicos terão seus custos ressarcidos pelos usuários, de acordo com as normas em vigor do *Plano de Benefícios*.

10.2. O valor de cada consulta será estipulado pela Diretoria Executiva e reajustado quando esta considerar necessário, juntamente com os demais Serviços oferecidos pela ABEPOM, realizando-se para desconto mediante número do cartão do associado ou matrícula.

11. FONOAUDIÓLOGOS CREDENCIADOS

11.1. Refere-se a profissionais externos que serão credenciados na área de fonoaudiologia para realizarem atendimento aos sócio-dependentes, na intenção de abranger as cidades onde não exista este benefício, ou ainda, para servir de ponte de apoio aos nossos profissionais para que possam encaminhar a especialista e ainda, quando se fizer necessário, para diminuir a lista de espera quando esta existir.

12. DISPENSAS E AFASTAMENTOS EVENTUAIS

12.1. Fica a critério exclusivo da Diretoria Executiva da ABEPOM, avaliar toda e qualquer solicitação dos profissionais para participarem de cursos e congressos, autorizando quando julgar conveniente, desde que, seja realizado com antecedência mínima de 30 dias e que seja por escrito, mediante plano de reposição de horas anexado ao pedido, além da estrita necessidade de encaminhar posteriormente a declaração de comparecimento no curso.



Associação Beneficente dos Militares Estaduais

13. FERIADOS

13.1. Todos os atendimentos realizados por fonoaudiólogos estarão vinculados ao calendário que a Diretoria Executiva da ABEPOM, encaminha anualmente aos seus funcionários, determinando os dias de Feriados e Pontos Facultativos.

14. REUNIÕES DE AVALIAÇÃO

14.1. A Gerência, bem como a Direção, poderão convocar a qualquer momento seus profissionais, ou parte deles, com o intuito de promover avaliação dos serviços prestados, qualificação, supervisão e discussão dos trabalhos realizados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta diretriz entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.